

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, TERÇA, 07 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1145

IMPrensa OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **114520261280**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 769/2026 **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 769/2026

“Declara como zona rural os Povoados Nunes, São Raimundo, São João, Antonina e Araganorte, situados no Município de Ananás, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam declarados como **zona rural** os seguintes povoados situados no Município de Ananás, Estado do Tocantins:

- I - Povoado Nunes;
- II - Povoado São Raimundo;
- III - Povoado São João;
- IV - Povoado Antonina;
- V - Povoado Araganorte.

Art. 2º. A delimitação geográfica das áreas mencionadas nesta Lei observará os limites territoriais já estabelecidos na legislação municipal vigente e nos registros administrativos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 07 DE MARÇO DE 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS

Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 07/04/2026 10:41